



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 765
=====

"DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 671 DE 17
DE SETEMBRO DE 1990"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

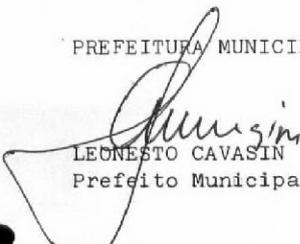
L E I :

Art.1º - Consideram-se Microempresas as pessoas jurídicas e ou empresas ou firmas individuais que tiverem receita de serviços bruta, igual ou inferior a 200 UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA ao ano, tomando-se por referência o valor desses títulos no mês de janeiro no ano base.

Art.2º - Fica revogada a Lei nº 671 de 17 de novembro de 1990.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 de abril de 1992.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SEBALDO FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

